
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Lei Aldir Blanc II referente ao exercício de 2024 e da outras providências.

O Prefeito Antônio Manoel da Silva do Município da Água Preta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta de acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022, ALDIR BLANC II que dispõe sobre ações destinadas ao setor cultural no valor de R\$ 236.071,75 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos), promulga o seguinte decreto:

Art. 1º– O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos que trata sobre a PNAB (Lei Aldir Blanc II);

Parágrafo único: a mencionada secretária terá como auxílio de grupo de trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e deverá no entanto providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado a este município;

Art. 2º - Fica criado o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, através da Portaria 317 de 20 de maio de 2024, competindo-lhe promover o diálogo com os trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editas e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I – buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal 14.399/2022, observando o artigo 3º deste decreto;

III – acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo Federal para os municípios;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município, bem como dos membros designado pela portaria mencionada.

Água Preta, 04 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito do Município da Água Preta-PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:61AD50BC

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>